
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.452, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 21 da Lei nº 1.087/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “30 de agosto de 2019” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2019, para pagamento em cota única.

Art. 2º Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que se enquadrem no cálculo do imposto segundo a tabela progressiva do art. 10, incisos I, “b” e “c”, e inciso II, “b” e “c”, e realizarem o pagamento em cota única até o dia 30 de agosto de 2019, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 12, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019, em até 5 (cinco) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

- I – 1ª parcela com vencimento em 30 de agosto de 2019;
- II – 2ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2019;
- III – 3ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2019;
- IV – 4ª parcela com vencimento em 29 de novembro de 2019;
- V - 5ª parcela com vencimento em 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 9 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E7102A97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2019. Edição 2081
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>